

PODER LEGISLATIVO



Assembleia Legislativa do Estado do Paraná

PROJETO DE LEI

Nº: 32/2020

AUTORES: DEPUTADO SOLDADO FRUET

EMENTA:

CONCEDE O TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.



00089384

PROTOCOLO Nº: 343/2020

DIRETORIA LEGISLATIVA



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 32 /2020



Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu – ADJOVENS, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 1º Concede o Título de Utilidade Pública à Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu – ADJOVENS, com sede no Município de São Miguel do Iguaçu.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de fevereiro de 2020.


SOLDADO FRUET
Deputado Estadual



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ADJOVENS é pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional.

A ADJOVENS tem como finalidade o ensino de esportes; a gestão de instalações de esporte; clubes sociais, esportivos e similares; atividades de condicionamento físico; e a produção e promoção de eventos esportivos.

A Instituição recebeu Declaração de Utilidade Pública Municipal e possui um vasto relatório de atividades na área esportiva. Ainda, possui como prerrogativa, entre outras, difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos; e promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando periodicamente reuniões esportivas e sociais.

Assim, a concessão do Título de Utilidade Pública à entidade, representa um incentivo para a continuação da realização desse trabalho.

Dessa forma, haja vista que a presente Associação atende a todos os requisitos legais, requer-se o ensejo dos nobres parlamentares para a concessão do Título de Utilidade Pública à Instituição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO

Para atender ao requisito do inciso III, do art. 2º, da Lei Estadual nº 17.826/2013, declaro que tenho conhecimento das atividades e da relevância dos serviços prestados pela Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu – ADJOVENS, instituição sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 28.931.159-0001/49, com sede na Rua Valentim Celeste Palavro, nº. 255, Bairro Floresta, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu/PR, a qual solicita a concessão do título de utilidade pública.

Curitiba, 05 de fevereiro de 2020.


SOLDADO FRUET
Deputado Estadual



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.931.159/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/09/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DESPORTIVA JOVENS DE SAO MIGUEL DO IGUACU - ADJOVENS
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ADJOVENS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 93.12-3-00 - Clubes sociais, esportivos e similares 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO R VALENTIM CELESTE PALAVRO	NUMERO 255	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	-----------------------------

CEP 85.877-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICIPIO SAO MIGUEL DO IGUACU	UF PR
--------------------------	------------------------------------	--	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (45) 3565-2820
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/02/2020** às **14:26:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO



ARTIGO 1º – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS, neste estatuto designa, simplesmente, como **ADJOVENS**, fundada em 28 de Agosto de 2018, com sede e foro na Rua Valentim Celeste Palavro n.º 255, Bairro Floresta, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º – A ADJOVENS tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

ARTIGO 3º – A ADJOVENS tem como finalidade:

- a) ENSINO DE ESPORTES;
- b) GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE;
- c) CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES;
- d) ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- e) PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR

09 DEZ. 2019

JOSÉ CORNELIA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS } Escrevendas
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

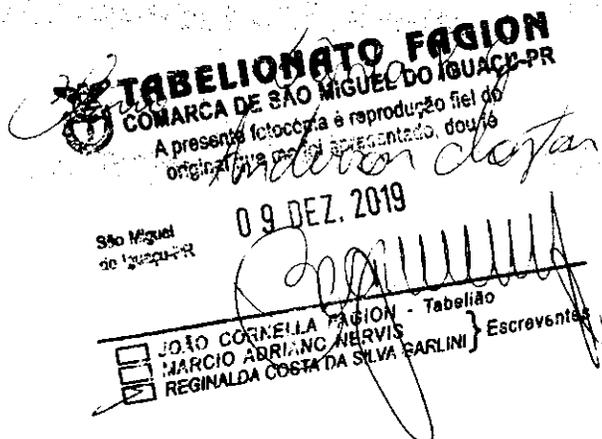
Tânia R. G. Valmi
Anderson da Silva Luter

Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, a ADJOVENS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:



I. DO ESPORTE:

- a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
- b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- d) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- e) Organizar torneios com a participação dos associados;
- f) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- k) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.
- n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.



Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

II. DA CULTURA:

- a) Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- c) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- d) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- e) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- f) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.
- g) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.
- h) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.
- i) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais, a ADJOVENS poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

CAPÍTULO III

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º – A ADJOVENS se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa responsáveis, transparentes, desburocratizadas e simplificadas em decorrência da participação nos processos decisórios, e na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, em 13/12/2019.

São Miguel do Iguaçu-PR

09 DEZ. 2019

JOÃO CORNELIA FACION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.



CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL



ARTIGO 5º – A Assembléia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ADJOVENS, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da ADJOVENS, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ADJOVENS;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ADJOVENS;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ADJOVENS;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ADJOVENS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome de quem a convocou.

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel
do Iguaçu-PR

09 DEZ. 2019

JOÃO CORNELIA FAGION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS } Escrevintes
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI }

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

Handwritten signatures:
Sônia R. G. Valmir
Anderson Clayton Luter



Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. Associados Fundadores: os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. Associados Beneméritos: os que contribuem com donativos e doações;
- III. Associados Contribuintes: as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembléia Geral.

ARTIGO 7º – Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembléia Geral;



Jânia R.G. *Valmir*

Anderson de Souza Ruten

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.



- III. Zelar pelo bom nome da ADJOVENS;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ADJOVENS;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ADJOVENS, para que a Assembléia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;

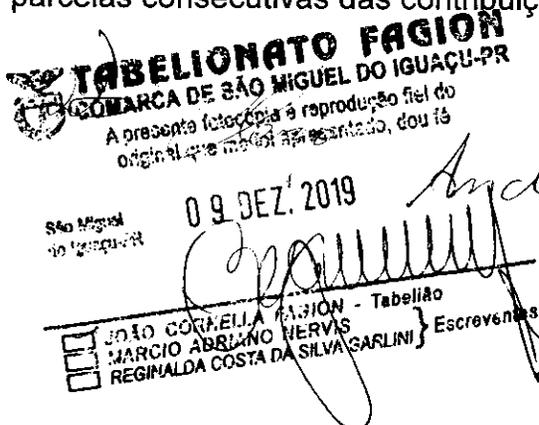
II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ADJOVENS, na forma prevista neste estatuto;

III. Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 10º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ADJOVENS, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ADJOVENS, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos “associados contribuintes”, de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.



Jânia R. G.

Anderson da Costa Luter

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

[Handwritten signature]



Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembléia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembléia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 13º – São órgãos da ADJOVENS:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Representante das Modalidades.

TABELIONATO FASION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentada, deu à

São Miguel do Iguaçu

09 DEZ. 2019

MARCIO CORREIA FASION - Tabelião
MARCIO ADEMAR NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

Jânia R. G. Valmir

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.



CAPÍTULO VII

DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14º – A Diretoria Executiva da ADJOVENS será constituída por 06 (seis) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros.

ARTIGO 15º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ADJOVENS, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembléia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades esportivas culturais de acordo com os objetivos da ADJOVENS;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar a Assembléia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Admitir pedido inscrição de associados;
- IX. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.





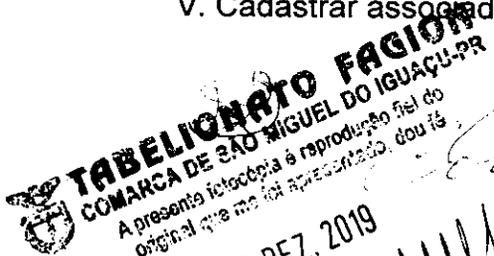
ARTIGO 16º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. Convocar e presidir as Assembléias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários, técnicos, prestadores de serviços ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, esportivos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º – Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Redigir a correspondência da ADJOVENS;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ADJOVENS;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Cadastrar associados;



São Miguel do Iguaçu-PR

09 DEZ. 2019

MARCIO ADRIANO NERVIS } Tabelião
REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escreventes

Júlia R.G. Salmeri

Anderson Clayton Rute

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.



VI. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º – Compete ao 1º Tesoureiro:

I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;

III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;

IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;

V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;

VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ADJOVENS, apresentando-a, quando solicitado, à Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO VIII

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º – O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ADJOVENS, com as seguintes atribuições:

I. Examinar os livros de escrituração da ADJOVENS;



Jânia R.G. Volmiri

Anderson Cláudio Ruten

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.



II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária;

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembléia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ADJOVENS, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA REPRESENTANTE DAS MODALIDADES

ARTIGO 20º – A Diretoria Representante das Modalidades, neste estatuto designa, simplesmente, como (DRM) da ADJOVENS será constituída por até 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Representante, Vice-Diretor Representante e Suplente Representante.

ARTIGO 21º – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão exercer a os cargos da DRM. Parágrafo único – A Diretoria Representante da Modalidade reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e associados da ADJOVENS.

ARTIGO 22º – Compete à Diretoria Representante das Modalidades:

I. Cabe ao Diretor Representante elaborar seus projetos e planos de trabalho juntamente com os associados e atletas da modalidade;

II. Compete a cada Diretor Representante de sua modalidade buscar recursos para seu projetos e planos de trabalhos independente ou compartilhados com outras DRM;

III. Deverá o Diretor Representante encaminhar os projetos e planos de trabalhos para aprovação da Diretoria Executiva;



Tânia P. G.
Anderson C. Luta
Valmir

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.



IV. O recurso financeiro conseguido pelo Diretor Representante de sua modalidade será utilizado exclusivamente para seus fins;

V. Todos os assuntos relevantes deveram ser encaminhados para apreciação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

VI. Poderá existir um número ilimitado de DRM, desde que seja para melhor atender as modalidades esportivas culturais;

VII. Observar e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

VIII. Todos os assuntos referentes a cada modalidade serão tomados pelos seus respectivos representantes e associados de suas modalidades;

IX. A prestação de conta do projeto ou plano de trabalho e de total responsabilidade do Diretor Representante de sua modalidade;

Parágrafo primeiro – Compete ao Vice-Diretor Representante ou Suplente Representante, substituir legalmente o Diretor-Representante, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que qualquer momento o Diretor Representante de sua modalidade pode pedir que sua DRM possa se ausentar por tempo indeterminado ou ativada, sendo obrigatória uma notificação por escrito e encaminhada para Diretoria Executiva, para ser tomado os devidos procedimento.

CAPÍTULO X DO MANDATO

ARTIGO 24º – As eleições para a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Diretoria Representa das Modalidades realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembléia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 25º – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será determinada pela Assembléia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II. Grave violação deste estatuto;

Anderson

TABELIONATO FISION
 COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
 A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé

São Miguel do Iguaçu-PR
 09 DEZ. 2019

 MARCIO ADRIANO NERVIS - Tabelião
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escrevintes

Tânia R.C.

 Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICAÇÃO na última folha deste documento.

Volmir



III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;

IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Presidente será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembléia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 26º – Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ADJOVENS, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembléia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembléia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

[Handwritten signature]

CAPÍTULO XI
DA REMUNERAÇÃO



ARTIGO 27º – Os membros da ADJOVENS não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Parágrafo único – Poderá ser remunerado a equipe de trabalho da DRM e até mesmo os Diretores Representantes, quando for necessário os mesmos exercerem as funções de prestadores de serviços dos projetos e planos de trabalhos de suas DRM.

Lei 13.019/2014 – Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

CAPÍTULO XII
DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 28º – Com exceção da Diretoria Executiva e Diretoria Representante das Modalidades, os demais membros do Conselho Fiscal e Associados, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ADJOVENS.

TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado.

São Miguel do Iguaçu-PR

09 DEZ. 2019

JOÃO COELHO FACION - Tabelião Escrevente
MARCIO ADRIANO NERVIS
REGINALDA COSTA DA SILVA CARLINI

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

Tânia R. G.

Volmir

CAPÍTULO XIII
DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS



ARTIGO 29º – O patrimônio da ADJOVENS será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Fica instituído que a cada projeto ou plano de trabalho aprovado seja destinado 5% (cinco por cento) de seu valor total para a Associação.

ARTIGO 30º – Fica estabelecido neste artigo que qualquer tipo de recurso financeiro destinado em forma de doação para ADJOVENS será investido na própria entidade ou repartido para as respectivas modalidades, sendo discutido e decido em reunião o melhor a ser feito, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADJOVENS.

ARTIGO 31º – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ADJOVENS.

ARTIGO 32º – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, e eu só

São Miguel
do Iguaçu-PR

09 DEZ. 2019

MARCO ADRILNO NERVIS
RESIPALDA COSTA DA SILVA CARLINI
Escritório

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

Sama R.G.

Vahmir



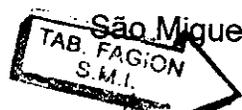
ARTIGO 33º – A ADJOVENS poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da ADJOVENS, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

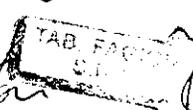
ARTIGO 34º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 35º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, “ad referendum” da Assembléia Geral.

São Miguel do Iguaçu – PR, 29 de agosto de 2.017



Anderson Clayton Puton
 ANDERSON CLAYTON PUTON



Alex Wagner Piva
 ALEX WAGNER PIVA

PRESIDENTE

VICE PRESIDENTE



Valmir Pedro Locaputo
 VALMIR PEDRO LOCAPUTO

Durval Liviero
 DURVAL LIVIERO

SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO

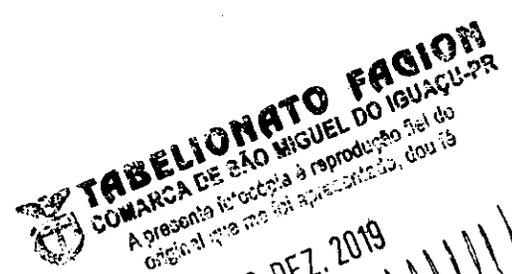


Tania Rodrigues de Goes
 TANIA RODRIGUES DE GOES

Clério Batista Ramos
 CLERIO BATISTA RAMOS

1º TESOUREIRO (A)

2º TESOUREIRO



Antonio Lucir Wessling
 Antonio Lucir Wessling
 Advogado
 OAB/PR 64.592

09 DEZ. 2019
 JOÃO COMEÇA FAGION - Tabelião
 MARCIO ADRIANO NERVIS
 REGINALDA COSTA DA SILVA GARLINI } Escrever





Registro Civil das Pessoas Naturais
 Selo Nº 6A0Pq.1ZjR6 .xETXa, Controle: Fstuz.9rTRV
 Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
 PROTOCOLO Nº 0027422
 REGISTRO Nº 0003951
 LIVRO A-036, FLS. 099/114
 São Miguel do Iguaçu -PR, 01/09/2017.
Márcia Janete da Silva
 Márcia Janete da Silva
 Oficial



SELO 6UKic.9RwHT.1Y6uk-a7Xms.5qVC
 Consulte em www.funarpen.com.br
 TABELIONATO FÁGION
 São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1681
 Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
 ANDERSON CLAYTON PUTON, ALEX WAGNER.....
 PIVA, VALMIR PEDRO LOCAPUTO, DURVAL.....
 LIVIERO, TÂNIA RODRIGUES DE GOES, CLERIO
 BATISTA RAMOS.....
 S. M. do Iguaçu, 31 de agosto de 2017
 00102173(001-000089039)*****

Em testemunho 10 da Verdade.

Reginalda Costa da Silva Garini
 Reginalda Costa da Silva Garini
 Escrevente



Tribunal de Contas do Estado do Paraná



Certidão Liberatória

ASSOCIACAO DESPORTIVA JOVENS DE SAO MIGUEL DO IGUACU - ADJOVENS

CNPJ Nº: 28.931.159/0001-49

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É CERTIFICADO, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O ASSOCIACAO DESPORTIVA JOVENS DE SAO MIGUEL DO IGUACU - ADJOVENS ESTÁ EM SITUAÇÃO REGULAR PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 23/12/2019, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado
do Paraná

Código de controle **2158.BWMZ.4542**
Emitida em **24/10/2019** às **08:27:25**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA JOVENS DE SAO MIGUEL DO IGUACU - ADJOVENS
CNPJ: 28.931.159/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:41:12 do dia 30/09/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/03/2020.

Código de controle da certidão: **9A2E.CB48.A3EA.ADCF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO



Eu, ANDERSON CLAYTON PUTON, brasileiro, solteiro, maior, eletricitista, residente e domiciliado em São Miguel do Iguaçu – PR, portador do CPF n.º 023.821.389-71 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.527.431-9 SSP-PR, presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS, inscrita no CNPJ n.º 28.931.159/0001-49, estabelecida a Rua Valentim Celeste Palavro n.º 255, Bairro Floresta, município de São Miguel do Iguaçu – PR, DECLARO para os devidos fins que a entidade acima descrita não recebe qualquer tipo de verbas públicas.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente.

São Miguel do Iguaçu – PR, 09 de Dezembro de 2.019.


ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS

ANDERSON CLAYTON PUTON - PRESIDENTE



SELO t77Aj.004x5.yfWJ7-kJw9m.YIPfz
Consulte em www.funafren.com.br
TABELIONATO FAGION
São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1631
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO.....
MIGUEL DO IGUAÇU-ADJOVENS presidente....
ANDERSON CLAYTON PUTON.....
S. M. do Iguaçu, 10 de dezembro de 2019
00062988(001-000152236)*****

Eu testemunha da Verdade.

Reginalda Costa da Silva Barlini

DECLARAÇÃO



Eu, ANDERSON CLAYTON PUTON, brasileiro, solteiro, maior, electricista, residente e domiciliado em São Miguel do Iguaçu – PR, portador do CPF n.º 023.821.389-71 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.527.431-9 SSP-PR, presidente da ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS, inscrita no CNPJ n.º 28.931.159/0001-49, estabelecida a Rua Valentim Celeste Palavro n.º 255, Bairro Floresta, município de São Miguel do Iguaçu – PR, DECLARO para os devidos fins que os cargos de diretoria não são remunerados e de que a instituição presta serviço de relevante interesse público à coletividade.

Sendo a expressão da verdade, dato e assino a presente.

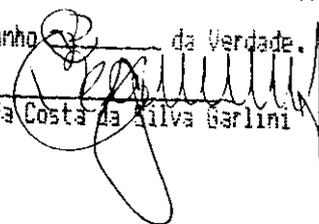
São Miguel do Iguaçu – PR, 09 de Dezembro de 2.019.


ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS

ANDERSON CLAYTON PUTON - PRESIDENTE



SELO A77A3.004x5.ItWJ7-kJK9n.astWN
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO FAGION
São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO.....
MIGUEL DO IGUAÇU-ADJOVENS presidente....
ANDERSON CLAYTON PUTON.....
S. M. do Iguaçu, 10 de dezembro de 2019
00062988(001-000152237)*****

Em testemunho da Verdade.

Resinalda Costa da Silva Garlini



Ata n.º 001/2017

Aos vinte e nove dias mês de Agosto de dois mil e dezessete (29/08/22017), na cidade de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, com a presença dos fundadores, membros efetivos: **ANDERSON CLAYTON PUTON**, brasileiro, solteiro, maior, eletrecista, portador do CPF n.º 023.821.389-71 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 7.527.431-9 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Valentim Celestino Palavro n.º 255, Bairro Floresta, município de São Miguel do Iguaçu – PR, **ALEX WAGNER PIVA**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, comerciante, portador do CPF n.º 005.121.029-02 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 5.679.603-7 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Euclides da Cunha n.º 410, Bairro Floresta, município de São Miguel do Iguaçu – PR, **TANIA RODRIGUES DE GOES**, brasileira, casada sob regime comunhão parcial de bens, funcionária pública, portadora do CPF n.º 063.644.299-39 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 9.459.204-6 SSP-PR, residente e domiciliada a Rua Farroupilha n.º 1.751, Bairro Floresta, município de São Miguel do Iguaçu – PR, **VALMIR PEDRO LOCAPUTO**, brasileiro, casado sob regime comunhão universal de bens, comerciante, portador do CPF n.º 724.420.269-53 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 4.484.076-6 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias n.º 384, Bairro Floresta, município de São Miguel do Iguaçu – PR, **DURVAL LIVIERO**, brasileiro, casado sob regime comunhão de bens, aposentado, portador do CPF n.º 661.324.449-04 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 1.136.157 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Duque de Caxias n.º 404, Bairro Floresta, município de São Miguel do Iguaçu – PR e **CLERIO BATISTA RAMOS**, brasileiro, casado sob regime comunhão parcial de bens, pedreiro, portador do CPF n.º 029.016.409-58 e Cédula de Identidade Civil RG n.º 6.862.789-3 SSP-PR, residente e domiciliado a Rua Vandelino Martinello n.º 605, Conjunto Araras, município de São Miguel do Iguaçu – PR, foi realizada a assembléia de fundação e eleição da diretoria da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ADJOVENS**, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria Executiva o quadriênio 2017 - 2021; Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembléia, por aclamação, o Sr. Anderson Clayton Puton, que, aceitando o encargo, convidou o senhor Valmir Pedro Locaputo à secretariá-la. Depois de apresentar algumas considerações sobre o objetivo social da entidade a presidente da assembléia submeteu-se o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva para o quadriênio 2017 – 2021. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Diretor Presidente: Anderson Clayton Puton, Diretor Vice-Presidente: Alex Wagner Piva, 1º Secretário Valmir Pedro Locaputo, 2º Secretário Durval Liviero, 1º Tesoureiro(a) Tania Rodrigues de Goes, 2º Tesoureiro Clerio Batista Ramos todos acima qualificados. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que, em seguida, foi

Certifico que, de conformidade com a Lei nº 13.228/2001 e Instrução Normativa nº 003/2002, foi afixado SELO DE AUTENTICIDADE na última folha deste documento.

Antonio Lucir Wessling
Advogado
OAB/PR 64.592

TABELIONATO FACION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR

09 DEZ. 2019

JOÃO CORNELIA FACION - Tabelião
MARCIO ADRIANO NERVIS } Escreventes
REGINALDA COSTA DA SILVA SARLINI }

Anderson Clayton Puton
Valmir Pedro Locaputo
Alex Wagner Piva
Durval Liviero
Tania Rodrigues de Goes
Clerio Batista Ramos



assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Associação e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Miguel do Iguaçu - PR, para as finalidades de direito.

São Miguel do Iguaçu – PR, 29 de Agosto de 2.017

Anderson Clayton Putton
ANDERSON CLAYTON PUTON
PRESIDENTE

Alex Wagner Piva
ALEX WAGNER PIVA
VICE PRESIDENTE

Valmir Pedro Locaputo
VALMIR PEDRO LOCAPUTO
1º SECRETÁRIO

Durval Liviero
DURVAL LIVIERO
2º SECRETÁRIO

Tania Rodrigues de Goes
TANIA RODRIGUES DE GOES
1º TESOUREIRO (A)

Clerio Batista Ramos
CLERIO BATISTA RAMOS
2º TESOUREIRO

Antonio Lucir Wessling
Advogado
OAB/PR 64.592

TABELIONATO FAGION
COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-PR
A presente fotocópia é reprodução fiel do original que me foi apresentado, dou fé
09 DEZ. 2017
João Cornélio Fagion - Tabelião
Márcio Adriano Nervis
Reginalda Costa da Silva Barlini } Escreventes



SELO eUKic.9RXhT.z4Tuk-4Toms.5aVC
Consulte em www.funarpen.com.br
TABELIONATO FAGION
São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1681
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ANDERSON CLAYTON PUTON, ALEX WAGNER.....
PIVA, VALMIR PEDRO LOCAPUTO, DURVAL.....
LIVIERO, TANIA RODRIGUES DE GOES, CLERIO
BATISTA RAMOS.....
S. M. do Iguaçu, 31 de agosto de 2017
00102173(001-000089043)*****

Em testemunho *de* da Verdade.

Reginalda Costa da Silva Barlini
Reginalda Costa da Silva Barlini
Escrevente



Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo N° vaOpq.T2Pdy.GN4Ju, Controle: vCtru.WVJAZ
Consulte esse selo em <http://funapen.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO N° 0027420
REGISTRO N° 0003950
LIVRO A-036, FLS. 097/098
São Miguel do Iguaçu -PR, 01/09/2017.
Janete da Silva
Marça Janete da Silva
Oficial





ESTADO DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



LEI Nº3.034/2018

Declara Utilidade Pública a Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu (AD Jovens), e dá outras providências.

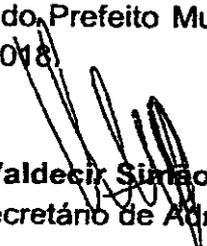
A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica aprovou e eu sanciono a seguinte,

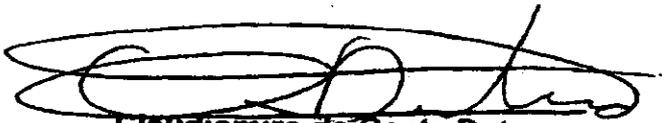
LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu (AD Jovens) de CNPJ/MF nº 28.931.159/0001-49 em São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 3 dias do mês de maio de 2018


Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração


Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito Municipal

Lei Municipal nº3.034/2018 – autoria do Vereador Silvio Marcos Murbak



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - PR

doc@saomiguel.pr.gov.br

QUINTA-FEIRA, 3 DE MAIO DE 2018

ANO VII

EDIÇÃO Nº 1756-40 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.034/2018

Declara Utilidade Pública a Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu (AD Jovens), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Miguel do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu (AD Jovens) de CNPJ/MF nº 28.931.159/0001-49 em São Miguel do Iguaçu, estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Miguel do Iguaçu, aos 3 dias do mês de maio de 2018.

Valdecir Simão Lago
Secretário de Administração

Claudiomiro da Costa Dutra
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT.
A Prefeitura Municipal de São Miguel do Iguaçu dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saomiguel.pr.gov.br

Arquivo Assinado Digitalmente
Este documento eletrônico foi assinado digitalmente por
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU AC Serasa RFB v2
Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 de ICP-Brasil

Página

Retornar
ao início



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU – ADJOVENS.

São Miguel do Iguaçu–PR.
CNPJ 28.931.159-0001.49

RELATORIO ADJOVENS

MODALIDADE FUTSAL

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU,PR.

Com a necessidade de todos os membros da família trabalharem as crianças que ficam sem proteção de adultos responsáveis, estando disponíveis as barbaridades que pessoas de mau caráter, mal intencionados sendo muitas vezes alvo fácil de delinqüentes ou acabando por se envolver com substancias ilícitas pela companhia de pessoas usuárias.

Pensando no bem estar dos moradores e amigos principalmente de nossas crianças e adolescentes, a Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu, tem como objetivo buscar soluções para problemas que afligem nossos munícipes especialmente moradores deste bairro.

Com enfoque nos cuidados de formação de nossas crianças e adolescentes, o Professor Adaltro faz um trabalho esportivo com um grupo de crianças e adolescentes visando ocupar o tempo ocioso com atividades esportivas e voltadas para o futsal, bem como inculcar entre os pequenos atletas regras de respeito, obediência, companheirismo, participação e valorização do ser humano, através de atividades lúdicas e recreativas adaptando o Polo Futsal..

A Associação Desportiva Jovens de São Miguel de Iguaçu, executa serviços que visam contribuir com o bem estar das famílias de todos bairros do município, realizando ações que buscam suprir as necessidades de famílias que não tem opções de lazer e orientando os que vivem em dificuldades financeiras para atividades em grupos sem custo financeiro promovida por essa entidade. Realizando atividades que auxiliam para melhorar a qualidade de vida através da convivência social e da pratica de atividades esportivas e recreativas.

Data de Inicio do Projeto	Encerramento do Projeto
04 de Fevereiro de 2019	10 de dezembro de 2019

Por ser uma Entidade sem fins lucrativos, a Associação Desportiva Jovens de São Miguel do Iguaçu, necessita da colaboração dos pais de alunos nas promoções de eventos para angaria fundos na compra de materiais desportivos, para poder continuar com suas atividades pagar seus gastos financeiros, bem como, melhorar

cada vez mais o atendimento aos integrantes como também ampliar a oferta de oportunidades a outros que assim o desejarem, tanto na participação social de atividades e reuniões como na pratica das atividades esportivas e recreativas.

Os trabalhos são desenvolvidos no Ginásio de Esportes do Bairro Floresta.

Conforme segue na Tabela.

TRABALHO	MÊSES	Dias da semana	Horários
Atividades de Futsal crianças até 8 a 9 anos	Fevereiro/a dezembro	segundas feiras	17:30 h às 19:30 hs
Atividades de Futsal crianças de 10 a 11 anos	Fev/ dez	terças feiras	17:30 h às 19:30 horas
Atividades de Futsal crianças até 12 a 15 anos	Fev/ dez	Quintas -feira	17:30 h as 19:30 horas
Atividades de polo futsal crianças 06 a 07 anos	Fev a dez	.sextas feiras	17:30 hs As 19:30hs
Atividades de futsal 08 a 15 anos	Fev a dez	sábados	08 hs as 12:00
Auxilio aos pais e reuniões de grupos colaboradores	Abril, julho, outubro , dezembro	Primeira segunda-feira	20 horas
Atividades de capoeira e Sipalki 06 anos a 16 anos	Fev a Dez.	Segundas e quartas feiras	18 horas As 20horas
Reuniões com os membros da Diretoria.	Todos	Ultima terça - feiras do mês	19 horas.

A adjovens (Associação Desportiva de jovens de São Miguel do Iguaçu) , atende atualmente **120 crianças**, com idade de 06 a 16 anos, com modalidades de **futsal**, **capoeira** e **sipalki**, atividades de cunho social, onde através de inclusão social aprendem a respeitar as diferenças de classes, onde o respeito com os colegas e professores são o diferencial do projeto.

Pólo Futsal – com uso de cones nas atividades de deslocamento tanto lado direito e esquerdo até a finalização de chutes de bola com o pé direito e esquerdo, uso de bambolês no deslocamento das atividades de chutes, domínio de bola no pé, no peito e cabeça, recepção da bola, passe, cabeceio, chutes no gol tipo pênalti, regras básicas da quadra como lateral, linha da quadra para o passe quando a bola sair da quadra, escanteio, área do gol e jogo.

Mini jogo de futsal – jogo de futsal onde os grupos são separados em números de três cada lado e após uma conversa sobre as atividades realizadas.

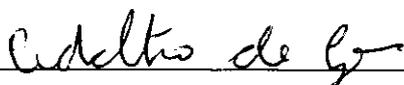
Futsal – jogo de futsal onde os grupos de diversas idades são separados por faixa etária, para a atividade de aprendizagem, ao qual a modalidade de futsal é inserida.

Atividades de Capoeira – desenvolve atividades através de jingas e atividades lúdicas, as artes marciais, desenvolvendo coordenação motora e psicomotricidades das crianças, onde além das lutas aprendem noções de defesa pessoal e respeito com os outros.

Sipalki – artes marciais de contato em pé e de solo, onde aprendem além das lutas o respeito mutuo entre os companheiros.

Palestras Educativas – onde á conversas com os alunos, pais, havendo uma orientação não só pedagógica na modalidade a ser inserida, mas também em ações preventivas no âmbito de saúde, combate as drogas, educação, respeito, cidadania, bem estar social e sustentabilidade.

São Miguel do Iguaçu, 27 de Novembro 2019.



Adalberto de Góes
Professor



Anderson Clayton Puton
RG.7.527.431.9
Presidente





SELO P77Aj.ZPbx5.vwWJ7-kJ39m.HsI44

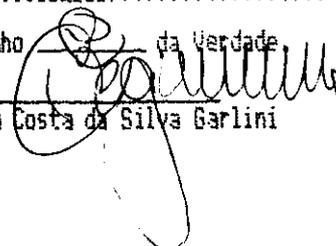
Consulte em www.funarpen.com.br

TABELIONATO FAGION

São Miguel do Iguaçu/PR (45)3565-1691
Reconheço a(s) firma(s) por SEMELHANÇA:
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO.....
MIGUEL DO IGUAÇU-ADJOVENS presidente....
ANDERSON CLAYTON PUTON.....
S. M. do Iguaçu, 10 de dezembro de 2019
00062988(001-000152238)*****



Em testemunho da Verdade


Resinalda Costa da Silva Garlini



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Certifico que o presente expediente, protocolado sob nº 343/2020 – DAP, em 5/2/2020, foi autuado nesta data como Projeto de Lei nº 32/2020.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2020.


Danielle Requião
Matrícula nº 16.490

Informamos que revendo nossos registros, em busca preliminar, constatamos que o presente projeto:

guarda similitude com _____

guarda similitude com a(s) proposição(ões) em trâmite

guarda similitude com a(s) proposição(ões) arquivada(s) _____

não possui similar nesta Casa.

dispõe sobre matéria que sofreu rejeição na presente Sessão Legislativa.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2020.


Cristiane Melluso
Matrícula nº 17.070

SerproMail

cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br

ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU



De : Cristiane Regina Cleto Melluso
<cristianemelluso@assembleia.pr.leg.br>

qui, 06 de fev de 2020 15:14

📎 1 anexo

Assunto : ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE JOVENS DE SÃO
MIGUEL DO IGUAÇU

Para : Dep. Soldado Fruet
<dep.soldadofruet@assembleia.pr.leg.br>

Prezado Deputado :

Com relação ao PL 32/2020, o qual pretende conceder Título de Utilidade Pública a entidade ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU informamos que há necessidade das providências solicitadas em anexo.

Cordialmente,

CRISTIANE MELLUSO
Mart. 17.070

DIRETORIA LEGISLATIVA

📎 **ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL.docx**
33 KB



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Projeto de Lei n. 32/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Assunto: Concessão do Título de Utilidade Pública

Prezado Deputado:

Em confronto com a Lei n. 17.826/2013 que regulamenta a Concessão do Título de Utilidade Pública no Estado do Paraná, há necessidade de anexar ao processo legislativo os seguintes documentos:

- 1) Certidão de regularidade da Receita Federal atualizada (2º, I).
- 2) Tendo em vista o art. 1º. Inciso IV da Lei 17.826/13 o qual veda qualquer vantagem aos associados, fundadores ou mantenedores de entidades não assistenciais sem fins lucrativos, seria necessário modificar o art. 47º, parágrafo único do Estatuto Social a fim de retirar a referência: "...e até mesmo os Diretores Representantes, ..." vez que confronta com o determinado pela Lei de Utilidade Pública do Paraná.

Desse modo aguarda-se as providências solicitadas para prosseguir com regular andamento do pedido de concessão do Título de Utilidade Pública.

Curitiba, 6 de fevereiro de 2020

Cordialmente.


Cristiane Melluso
Matrícula 17.070
Diretoria Legislativa



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DESPORTIVA JOVENS DE SAO MIGUEL DO IGUACU - ADJOVENS
CNPJ: 28.931.159/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:54:06 do dia 26/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2021.

Código de controle da certidão: **C171.1D6B.DDEB.F86C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO
DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS**

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FINALIDADE E DURAÇÃO

ARTIGO 1º – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS, neste estatuto designa, simplesmente, como **ADJOVENS**, fundada em 28 de Agosto de 2018, com sede e foro na Rua Valentim Celeste Palavro n.º 255, Bairro Floresta, CEP: 85.877-000, São Miguel do Iguaçu - PR, associação de direito privado, constituída por tempo indeterminado, sem fins econômicos, de caráter organizacional, filantrópico, assistencial, promocional, recreativo e educacional, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atender a todos que a ela se dirigirem, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa.

CAPÍTULO II

SÃO PRERROGATIVAS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 2º – A ADJOVENS tem como valores essenciais o exercício ativo da cidadania democrática, tendo como postura essencial nas suas dependências e para o seu quadro social o tratamento igualitário de todos os seus integrantes e público em geral, sendo vetada a utilização de sua marca ou produções para interesses políticos partidários por qualquer meio de expressão.

ARTIGO 3º – A ADJOVENS tem como finalidade:

- a) ENSINO DE ESPORTES;
- b) GESTÃO DE INSTALAÇÕES DE ESPORTE;
- c) CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES;
- d) ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO;
- e) PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS.

Anderson
Palma



Lúcia Lopes



Parágrafo Primeiro - No desenvolvimento de suas atividades, a ADJOVENS observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, com as seguintes prerrogativas:

I. DO ESPORTE:

- a) Difundir, praticar e incentivar a prática de esportes em geral, mediante a realização de cursos, torneios e campeonatos seguindo, respeitando e divulgando os padrões da modalidade.
- b) Promover a integração e convívio social dos associados, proporcionando-os periodicamente reuniões esportivas e sociais;
- c) Organizar e coordenar eventos, promover palestras e conferências ligadas ao esporte e cultura;
- d) Promover fóruns, seminários e campanhas pela saúde e qualidade de vida;
- e) Organizar torneios com a participação dos associados;
- f) Reunir em associação as pessoas ligadas a prática e promoção na área esportiva cultural;
- g) Incentivar a prática esportiva divulgando informações técnicas e promovendo competições abertas ao público;
- h) Incentivar as diversas modalidades esportivas para todas as faixas etárias e classes sociais;
- i) Despertar a consciência nas comunidades sobre a importância da prática regular dos exercícios físicos em nossa sociedade;
- j) Auxiliar entidades esportivas, culturais e educacionais através de convênios, parcerias e outras formas de assessoria;
- k) Representar a entidade junto as esferas do governo levando ao seu conhecimento reivindicações e necessidades das modalidades dos esportes envolvidos;
- l) Defender a cultura das diversas modalidades de esportes e esportes radicais, sua história, suas características respeitando sempre a liberdade de escolha das pessoas.
- m) Estimular a criação de novos espaços dedicados a prática de esportes e esportes radicais.
- n) Desenvolver e fomentar projetos e programas como forma de educação, lazer e inclusão de crianças, adolescentes, adultos e grupos com necessidades especiais.



Anderson Simões
Voluntário



II. DA CULTURA:

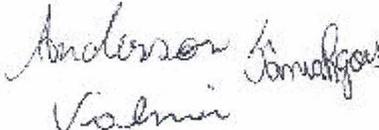
- a) Apoiar e realizar iniciativas voltadas para o desenvolvimento social, artístico e cultural das comunidades;
- b) Promover a arte e a cultura, implementando programas que vise o pleno exercício da cidadania cultural para o desenvolvimento da qualidade de vida da população;
- c) Promover, participar e apoiar intercâmbio e capacitação dentro e fora do território nacional;
- d) Estimular a parceria e o diálogo local e a solidariedade entre os diferentes segmentos sociais;
- e) Desenvolver e executar projetos, programas ou planos de ação, diretamente ou em parceria com outras entidades ou órgãos públicos;
- f) Realizar consultorias técnicas nos campos de gestão organizacional, artístico, cultural, educacional e social.
- g) Patrocinar e apoiar evento cujos objetivos se assemelhem ou complementem a missão e as finalidades.
- h) Promover a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao patrimônio cultural, aos direitos humanos e dos povos.
- i) Promover a assistência social beneficente nas áreas da cultura, também incluindo: esporte, saúde, infância, adolescência e educação para pessoas carentes.

Parágrafo Segundo - Para cumprir suas finalidades sociais, a ADJOVENS poderá atuar mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros ou ainda pela prestação de serviços, de apoio e outras organizações sociais e a órgãos do setor privado e público em todas as esferas.

CAPÍTULO III

DOS COMPROMISSOS DA ASSOCIAÇÃO

ARTIGO 4º – A ADJOVENS se dedicará às suas atividades através de seus administradores e associados, e adotará práticas de gestão administrativa responsáveis, transparentes, desburocratizadas e simplificadas em decorrência da participação nos processos decisórios, e na consecução e no desenvolvimento de seus objetivos sociais.

 
Volmir

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLEIA GERAL

ARTIGO 5º – A Assembleia Geral Deliberativa é o órgão máximo e soberano da ADJOVENS, e será constituída pelos seus associados em pleno gozo de seus direitos. Reunir-se-á na segunda quinzena de janeiro, para tomar conhecimento das ações da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e, extraordinariamente, quando devidamente convocada. Constituirá em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e, em segunda convocação, meia hora após a primeira, com qualquer número, deliberando pela maioria simples dos votos dos presentes, salvo nos casos previsto neste estatuto, tendo as seguintes prerrogativas:

- I. Fiscalizar os membros da ADJOVENS, na consecução de seus objetivos;
- II. Eleger e destituir os administradores;
- III. Deliberar sobre a previsão orçamentária e a prestação de contas;
- IV. Estabelecer o valor das mensalidades dos associados;
- V. Deliberar quanto à compra e venda de imóveis da ADJOVENS;
- VI. Aprovar o regimento interno, que disciplinará os vários setores de atividades da ADJOVENS;
- VII. Alterar, no todo ou em parte, o presente estatuto social;
- VIII. Deliberar quanto à dissolução da ADJOVENS;
- IX. Decidir, em última instância, sobre todo e qualquer assunto de interesse social, bem como sobre os casos omissos no presente estatuto.

Parágrafo Primeiro – As assembleias gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, e serão convocadas, pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante edital fixado na sede social da ADJOVENS, com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda chamada, ordem do dia e o nome do quem a convoco.

Parágrafo Segundo – Quando a assembleia geral for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 3 (três) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a assembleia, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação;

[Handwritten mark]

Anderson de Jesus
Valmir



Parágrafo Terceiro – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam eleições da diretoria e conselho fiscal e o julgamento dos atos da diretoria quanto à aplicação de penalidades.

CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 6º – Os associados serão divididos nas seguintes categorias:

- I. **Associados Fundadores:** os que ajudaram na fundação da Associação, e que são relacionados em folha anexa.
- II. **Associados Beneméritos:** os que contribuem com donativos e doações;
- III. **Associados Contribuintes:** as pessoas físicas ou jurídicas que contribuem, mensalmente, com a quantia fixada pela Assembleia Geral.

ARTIGO 7º – Poderão filiar-se pessoas maiores de 18 (dezoito) anos, ou menores de 18 (dezoito) legalmente autorizadas por seus responsáveis, independente de classe social, nacionalidade, sexo, raça, cor ou crença religiosa e, para seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade, que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no livro de associados, com indicação de seu número de matrícula e categoria à qual pertence, devendo o interessado:

- I. Apresentar a cédula de identidade e, no caso de menor de dezoito anos, autorização dos pais ou de seu responsável legal;
- II. Concordar com o presente estatuto e os princípios nele definidos;
- III. Ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- IV. Caso seja "associado contribuinte", assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 8º – São deveres dos associados:

- I. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto;
- II. Respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral;



Anderson
Volmir

- III. Zelar pelo bom nome da ADJOVENS;
- IV. Defender o patrimônio e os interesses da ADJOVENS;
- V. Cumprir e fazer cumprir o regimento interno;
- VI. Comparecer por ocasião das eleições; VII. Votar por ocasião das eleições;
- VIII. Denunciar qualquer irregularidade verificada dentro da ADJOVENS, para que a Assembleia Geral tome providências.

Parágrafo Único – É dever do associado contribuinte honrar pontualmente com as contribuições associativas.

ARTIGO 9º – São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para qualquer cargo da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, na forma prevista neste estatuto;
- II. Usufruir os benefícios oferecidos pela ADJOVENS, na forma prevista neste estatuto;
- III. Recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

ARTIGO 10º – É direito do associado demitir-se do quadro social, quando julgar necessário, protocolando seu pedido junto à Secretaria da ADJOVENS, desde que não esteja em débito com suas obrigações associativas.

ARTIGO 11º – A perda da qualidade de associado será determinada pela Diretoria Executiva, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, em que fique assegurado o direito da ampla defesa, quando ficar comprovada a ocorrência de:

- I. Violação do estatuto social;
- II. Difamação da ADJOVENS, de seus membros ou de seus associados;
- III. Atividades contrárias às decisões das assembleias gerais;
- IV. Desvio dos bons costumes;
- V. Conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- VI. Falta de pagamento, por parte dos "associados contribuintes", de três parcelas consecutivas das contribuições associativas.


Anderson Tomaz Pagan
Volmir

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva, por maioria simples de votos dos diretores presentes.

Parágrafo Terceiro – Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de ver a decisão da Diretoria Executiva ser objeto de deliberação, em última instância, por parte da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto – Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a que título for.

Parágrafo Quinto – O associado excluído por falta de pagamento, poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da Associação.

ARTIGO 12º – As penas serão aplicadas pela Diretoria Executiva e poderão constituir-se em:

- I. Advertência por escrito;
- II. Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- III. Eliminação do quadro social.

CAPÍTULO VI

DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DA INSTITUIÇÃO

ARTIGO 13º – São órgãos da ADJOVENS:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Representante das Modalidades.


Andressa
Valéria
Tamiel
gouveia

CAPÍTULO VII
DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 14º – A Diretoria Executiva da ADJOVENS será constituída por 06 (seis) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros. A Diretoria reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus Membros.

ARTIGO 15º – Compete à Diretoria Executiva:

- I. Dirigir a ADJOVENS, de acordo com o presente estatuto, e administrar o patrimônio social.
- II. Cumprir e fazer cumprir o presente estatuto e as decisões da Assembleia Geral;
- III. Promover e incentivar a criação de comissões, com a função de desenvolver cursos profissionalizantes e atividades esportivas culturais de acordo com os objetivos da ADJOVENS;
- IV. Entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V. Representar e defender os interesses de seus associados;
- VI. Elaborar o orçamento anual;
- VII. Apresentar a Assembleia Geral, na reunião anual, o relatório de sua gestão e prestar contas referentes ao exercício anterior;
- VIII. Admitir pedido inscrição de associados;
- IX. Acatar pedido de demissão voluntária de associados.

Parágrafo Único – As decisões da diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, devendo estar presentes, na reunião, a maioria absoluta de seus membros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.



Andressa
Valmir - *Daniel Pires*

ARTIGO 16º – Compete ao Presidente:

- I. Representar a Associação ativa e passivamente, perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- II. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- III. Convocar e presidir as Assembleias Ordinárias e Extraordinárias;
- IV. Juntamente com o tesoureiro, abrir e manter contas bancárias, assinar cheques e documentos bancários e contábeis;
- V. Organizar relatório contendo o balanço do exercício financeiro e os principais eventos do ano anterior, apresentando-o à Assembleia Geral Ordinária;
- VI. Contratar funcionários, técnicos, prestadores de serviços ou auxiliares especializados, fixando seus vencimentos, podendo licenciá-los, suspende-los ou demiti-los;
- VII. Criar departamentos patrimoniais, esportivos, culturais, sociais, de saúde e outros que julgar necessários ao cumprimento das finalidades sociais, nomeando e destituindo os respectivos responsáveis;
- VIII. Dirigir e supervisionar todas as atividades da Associação;
- IX. Assinar quaisquer documentos relativos às operações ativas da Associação.

Parágrafo Único – Compete ao Vice-Presidente, substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 17º – Compete ao 1º Secretário:

- I. Redigir e manter, em dia, transcrição das atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Redigir a correspondência da ADJOVENS;
- III. Manter e ter sob sua guarda o arquivo da ADJOVENS;
- IV. Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria;
- V. Cadastrar associados;
- VI. Substituir o Vice-Presidente em suas faltas e impedimentos.



Anderson
Vicemin
Jamurige

Parágrafo Único – Compete ao 2º Secretário, substituir o 1º Secretário, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

ARTIGO 18º – Compete ao 1º Tesoureiro:

- I. Manter, em estabelecimentos bancários, juntamente com o Presidente, os valores da Associação, podendo aplicá-los, ouvida a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- II. Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques e demais documentos bancários e contábeis;
- III. Efetuar os pagamentos autorizados e recebimentos devidos à Associação;
- IV. Acompanhar e supervisionar os trabalhos da tesouraria e da contabilidade da Associação, contratados com profissionais habilitados, cuidando para que todas as obrigações fiscais e trabalhistas sejam devidamente cumpridas em tempo hábil;
- V. Apresentar ao Conselho Fiscal, os balancetes semestrais e o balanço anual;
- VI. Elaborar, anualmente, a relação dos bens da ADJOVENS, apresentando-a, quando solicitado, à Assembleia Geral.

Parágrafo Único – Compete ao 2º Tesoureiro, substituir o 1º Tesoureiro, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 19º – O Conselho Fiscal, que será composto por 3 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, e tem por objetivo, indelegável, fiscalizar e dar parecer sobre todos os atos da Diretoria Executiva da ADJOVENS, com as seguintes atribuições:

- I. Examinar os livros de escrituração da ADJOVENS;
- II. Opinar e dar pareceres sobre balanços e relatórios financeiro e contábil, submetendo-os a Assembleia Geral Ordinária ou Extraordinária;



Volmir
Anderson Jamakpa

III. Requisitar ao 1º Tesoureiro, a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Associação;

IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V. Convocar Extraordinariamente a Assembleia Geral.

Parágrafo único – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente, uma vez por ano, na segunda quinzena de janeiro, em sua maioria absoluta, e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente da ADJOVENS, ou pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO IX

DA DIRETORIA REPRESENTANTE DAS MODALIDADES

ARTIGO 20º – A Diretoria Representante das Modalidades, neste estatuto designa, simplesmente, como (DRM) da ADJOVENS será constituída por até 03 (três) pessoas de reconhecida idoneidade, membros, os quais ocuparão os cargos de: Diretor Representante, Vice-Diretor Representante e Suplente Representante.

ARTIGO 21º – Os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, poderão exercer a os cargos da DRM. Parágrafo único – A Diretoria Representante da Modalidade reunir-se-á, extraordinariamente, quando convocada pelo Presidente ou pela maioria de seus membros e associados da ADJOVENS.

ARTIGO 22º – Compete à Diretoria Representante das Modalidades:

I. Cabe ao Diretor Representante elaborar seus projetos e planos de trabalho juntamente com os associados e atletas da modalidade;

II. Compete a cada Diretor Representante de sua modalidade buscar recursos para seu projetos e planos de trabalhos independente ou compartilhados com outras DRM;

III. Deverá o Diretor Representante encaminhar os projetos e planos de trabalhos para aprovação da Diretoria Executiva;

IV. O recurso financeiro conseguido pelo Diretor Representante de sua modalidade será utilizado exclusivamente para seus fins;



Anderson Simão
Vice-Diretor

V. Todos os assuntos relevantes deveram ser encaminhados para apreciação da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;

VI. Poderá existir um número ilimitado de DRM, desde que seja para melhor atender as modalidades esportivas culturais;

VII. Observar e fazer cumprir este Estatuto e Regimento Interno;

VIII. Todos os assuntos referentes a cada modalidade serão tomados pelos seus respectivos representantes e associados de suas modalidades;

IX. A prestação de conta do projeto ou plano de trabalho e de total responsabilidade do Diretor Representante de sua modalidade;

Parágrafo primeiro – Compete ao Vice-Diretor Representante ou Suplente Representante, substituir legalmente o Diretor-Representante, em suas faltas e impedimentos, assumindo o cargo em caso de vacância.

Parágrafo segundo – Fica estabelecido que qualquer momento o Diretor Representante de sua modalidade pode pedir que sua DRM possa se ausentar por tempo indeterminado ou ativada, sendo obrigatória uma notificação por escrito e encaminhada para Diretoria Executiva, para ser tomado os devidos procedimento.

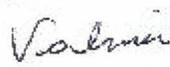
CAPÍTULO X DO MANDATO

ARTIGO 24º – As eleições para a Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e da Diretoria Representa das Modalidades realizar-se-ão, conjuntamente, de 04 (Quatro) em 04 (Quatro) anos, por chapa completa de candidatos apresentada à Assembleia Geral, podendo seus membros ser reeleitos.

ARTIGO 25º – A perda da qualidade de membro da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

- I. Malversação ou dilapidação do patrimônio social;
- II. Grave violação deste estatuto;



 Anderson
 Valéria
 Lúcia Rios

III. Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 03 (três) reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à Secretaria da Associação;

IV. Conduta duvidosa.

Parágrafo Primeiro – Definida a justa causa, o Presidente será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à Diretoria Executiva, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

Parágrafo Segundo – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

ARTIGO 26º – Em caso renúncia de qualquer membro da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Parágrafo Primeiro – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da ADJOVENS, a qual, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado da data do protocolo, o submeterá à deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal e Diretoria Representante das Modalidades, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, qualquer dos associados, poderá convocar a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 05 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida Assembleia. Os diretores e conselheiros eleitos, nestas condições, complementarão o mandato dos renunciantes.



Andressa
Vivian
Comissão

CAPÍTULO XI DA REMUNERAÇÃO

ARTIGO 27º – Os membros da ADJOVENS não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO XII DA RESPONSABILIDADE DOS MEMBROS

ARTIGO 28º – Com exceção da Diretoria Executiva e Diretoria Representante das Modalidades, os demais membros do Conselho Fiscal e Associados, não responderem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos e obrigações sociais da ADJOVENS.

CAPÍTULO XIII DO PATRIMÔNIO SOCIAL, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

ARTIGO 29º – O patrimônio da ADJOVENS será constituído e mantido por:

- I. Contribuições mensais dos associados contribuintes;
- II. Doações, legados, bens, direitos e valores adquiridos, e suas possíveis rendas e, ainda, pela arrecadação dos valores obtidos através da realização de festas e outros eventos, desde de que revertidos totalmente em benefício da associação;
- III. Aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos;
- IV. Fica instituído que a cada projeto ou plano de trabalho aprovado seja destinado 5% (cinco por cento) de seu valor total para a Associação.

ARTIGO 30º – Fica estabelecido neste artigo que qualquer tipo de recurso financeiro destinado em forma de doação para ADJOVENS será investido na própria entidade ou repartido para as respectivas modalidades, sendo discutido e decido em reunião o melhor a ser feito, pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal da ADJOVENS.



Andressa
Vagner
Jonas

ARTIGO 31º – Os bens móveis e imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, devendo o valor apurado ser integralmente aplicado no desenvolvimento das atividades sociais ou no aumento do patrimônio social da ADJOVENS.

ARTIGO 32º – O presente estatuto social poderá ser reformado no tocante à administração, no todo ou em parte, a qualquer tempo, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados.

ARTIGO 33º – A ADJOVENS poderá ser dissolvida, a qualquer tempo, uma vez constatada a impossibilidade de sua sobrevivência, face à impossibilidade da manutenção de seus objetivos sociais, ou desvirtuamento de suas finalidades estatutárias ou, ainda, por carência de recursos financeiros e humanos, mediante deliberação de Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, composta de associados contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, sendo em primeira chamada, com a totalidade dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados.

Parágrafo único – Em caso de dissolução social da ADJOVENS, liquidado o passivo, os bens remanescentes, serão destinados para outra entidade assistencial congênere, com personalidade jurídica comprovada, sede e atividade preponderante neste país e devidamente registrada nos órgãos públicos competentes.

ARTIGO 34º – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as demonstrações financeiras da entidade, de conformidade com as disposições legais.

ARTIGO 35º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembleia Geral.

Andressa
Valmir

São Miguel do Iguaçu – PR, 19 de outubro de 2.020

Anderson Clayton Puton
 ANDERSON CLAYTON PUTON
 PRESIDENTE

Valmir Pedro Locaputo
 VALMIR PEDRO LOCAPUTO
 1º SECRETÁRIO

TAB. NOTAS E PROTESTOS
 84 - 19/10 - 20

TAB. NOTAS E PROTESTOS
 84 - 19/10 - 20

Antonio Lucas Westling
 Antonio Lucas Westling
 Advogado
 OAB/PR 64.592

TABELIONATO
 DE NOTAS
 E
 PROTESTO
 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

TABELIONATO DE NOTAS | Sede da Câmara de São Miguel do Iguaçu / Paraná
 Rua Paraná, nº 20, Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP: 83870-000
 SELO: QRYA.LWwz.WPw77 - 10/10/2020

Reconheço por SEME PARÇA APT. 111111111111 da ASSOC. DESPORTIVA JOVEN DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-ADJUVENS, presidente, ANDERSON CLAYTON PUTON do 1º de 2020.

S. M. do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

Em tes. *[assinatura]* da Vereadora.

Registralde Oceta da Silva Garlini - TABELIA INTERINA
 00082520x001-bcc-000000

Telefone: 51.3322.3322 e 51.3322.2222 | e-mail: tabass@tbl.com.br

TABELIONATO DE NOTAS | Sede da Câmara de São Miguel do Iguaçu / Paraná
 Rua Paraná, nº 20, Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP: 83870-000
 SELO: QRYA.LWwz.WPw77 - 10/10/2020

Reconheço por SEME PARÇA APT. 111111111111 da ASSOC. DESPORTIVA JOVEN DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU-ADJUVENS, 1º Secretário, VALMIR PEDRO LOCAPUTO do 1º de 2020.

S. M. do Iguaçu, 27 de outubro de 2020

Em tes. *[assinatura]* da Vereadora.

Registralde Oceta da Silva Garlini - TABELIA INTERINA
 00082520x001-bcc-000000

Telefone: 51.3322.3322 e 51.3322.2222 | e-mail: tabass@tbl.com.br

TABELIONATO
 DE NOTAS
 E
 PROTESTO
 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

[assinatura]
 Dania Aguiar

TABELIONATO
 DE NOTAS
 E
 PROTESTO
 SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo Nº 0240, 0241, 0400, Controle: R0000-01/00
Consulte esse selo em <http://fomarpem.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas Rua Marechal Cândido Rondon, 1607,
Centro
São Miguel do Iguaçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTÓCOLO Nº 003637
REGISTRO Nº 003951
LIVRO A-043
São Miguel do Iguaçu - PR, 28 de outubro de 2020

Registro Civil das Pessoas Naturais
Selo Nº 0240, 0241, 0400, Controle: R0000-01/00
Consulte esse selo em <http://fomarpem.com.br>
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas
Jurídicas Rua Marechal Cândido Rondon, 1607,
Centro
São Miguel do Iguaçu - PR - Fone: (45) 565-1284

PROTÓCOLO Nº 003637
REGISTRO Nº 003951-01
LIVRO A-043 FOLHAS 179/174
São Miguel do Iguaçu - PR, 28 de outubro de 2020

Josemar Küster
Josemar Küster
Escrivente



JOSEMAR KÜSTER
Portaria 02/96
Escrivente

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU - ADJOVENS

Aos dezoito dias do mês de outubro de dois mil e vinte, (18/10/2020), na sede da associação, inscrita no CNPJ sob nº. 28.931.159/0001-49, situada nesta cidade de São Miguel do Iguaçu - PR, à Rua Valentim Celeste Palavro n.º 255, Bairro Floresta, reuniram-se os associados identificados na lista de presença que, assinada por todos, fica fazendo parte integrante da presente ata para todos os fins de direito, com o objetivo de deliberar alteração do estatuto da associação. Assumiu a presidência da Assembleia o Sr. Anderson Clayton Puton, que convidou o Sr. Valmir Pedro Locaputo para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. A assembleia seria iniciada no horário das 19h00m, mas não teve quórum em primeira chamada, vez que não se atingiu a maioria absoluta dos associados. Às 19hs30m, em segunda convocação, instalou-se a assembleia com o quórum existente para sua realização. Dando o presidente início aos trabalhos, submeteu aos presentes a proposta de alteração do estatuto da associação. Assim feito, logo em seguida as cláusulas foram colocadas em votação, tendo sido aprovadas de forma unânime pelos associados presentes todas as alterações propostas para o estatuto (conforme segue anexo). Nada mais havendo a tratar, o presidente da ADJOVENS, Sr. Anderson Clayton Puton, deu por encerrada a assembleia e para constar, eu, Valmir Pedro Locaputo, secretário nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.

São Miguel do Iguaçu – PR 19 de Outubro de 2.020.

Anderson Clayton Puton

ANDERSON CLAYTON PUTON
PRESIDENTE

Valmir Pedro Locaputo

VALMIR PEDRO LOCAPUTO
1º SECRETÁRIO

Registro Civil das Pessoas Naturais
São Miguel do Iguaçu - PR, 28 de Outubro de 2020.

Registro de Títulos e Documentos e
Pessoas Jurídicas

PROTOCOLO Nº 0050556
REGISTRO Nº 0064424

LIVRO A-043, FLS. 157/158

São Miguel do Iguaçu - PR, 28/10/2020

Josemar Küster
Josemar Küster



JOSEMAR KÜSTER
Portaria 02/96
Escrivente

JS

José Gomes



ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU -
ADJOVENS ALTERAÇÃO DO ESTATUTO CAPÍTULO V

CAPÍTULO XI Artigo 27 – Os membros da ADJOVENS não receberão nenhum tipo de remuneração, de qualquer espécie ou natureza, pelas atividades exercidas nos cargos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

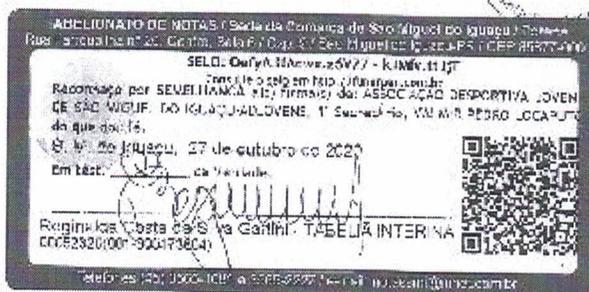
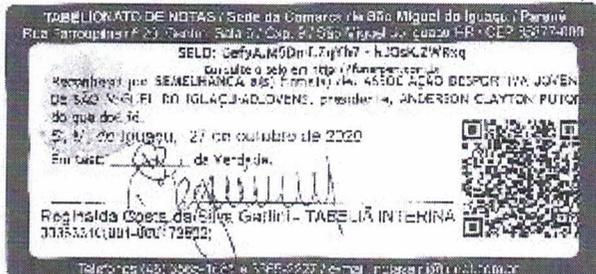
Parágrafo único – excluído.

São Miguel do Iguaçu – PR 19 de outubro de 2.020.

Anderson Clayton Puton
ANDERSON CLAYTON PUTON
PRESIDENTE

Valmir Pedro Locaputo
VALMIR PEDRO LOCAPUTO
1º SECRETÁRIO

Antônio Lucir Wessling
Advogado
OAB/PR 64.592



[Handwritten mark]

Janice R. Gomes





ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Autor: DEPUTADO SOLDADO FRUET

Interessado: ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA JOVENS DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU.

Informação nº 50/20 –DL – **PL 32/2020**

Senhor Diretor,

Atesto que a entidade instruiu o presente projeto com documentos a serem encaminhados à Comissão de Constituição e Justiça para análise de admissibilidade no tocante ao preenchimento dos requisitos dispostos na Lei Estadual nº 17.826, de 13 de dezembro de 2013.

Curitiba, 30 de outubro de 2020.


Cristiane Melluso
Matr. 17.147

- 1) Ciente.
- 2) Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.


Francis Fontoura

Matrícula 16.472